Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
24/04/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 761 , DE 2024.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/06/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, a Excelentíssima Senhora Márcia Aparecida Baldini, Secretária Municipal de Educação, solicitando estudos de viabilidade para implementação de um sistema de reconhecimento fácil, nas entradas das escolas municipais.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 21 de junho de 2024.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Justificação:

A implementação de um sistema de reconhecimento facial nas portas das escolas, suportado por Inteligência Artificial, é uma medida essencial para garantir a plena integridade e segurança dos alunos, professores e funcionários. Este sistema automatiza o controle de acesso, substituindo métodos manuais e suscetíveis a falhas por uma tecnologia avançada e precisa. Ao identificar e monitorar quem entra e sai das instalações escolares, ele assegura que apenas pessoas autorizadas tenham acesso, aumentando significativamente a segurança do ambiente escolar.

Além disso, o sistema possui a capacidade de acionar automaticamente a Guarda Municipal quando detecta a tentativa de acesso por uma pessoa não cadastrada. Esta funcionalidade permite uma resposta rápida e eficiente a possíveis ameaças, prevenindo situações de risco antes que possam se concretizar. Com essa tecnologia, evitamos a presença de indivíduos não autorizados e potencialmente perigosos, garantindo um ambiente de aprendizagem tranquilo e protegido.

A automatização do controle de acesso também traz benefícios operacionais, reduzindo a carga de trabalho sobre os funcionários e permitindo que se concentrem em outras tarefas essenciais. Em suma, a adoção do reconhecimento facial nas escolas é uma solução moderna e eficaz para proteger a comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro onde a educação pode florescer sem interrupções ou ameaças.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA